

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017/2021 de 16 de Abril de 2021

Dispõe sobre a prorrogação de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a elevação dos índices de transmissibilidade e da alta do número de óbitos provocados pelo novo coronavírus (COVID-19) nesse mês de março de 2021 no Estado do RN;

CONSIDERANDO o crescimento no número de novos casos de infectados pelo COVID-19, e a ocorrência dois novos óbitos em razão de COVID-19 no nosso município, conforme Boletins Epidemiológico;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio no município de Bom Jesus bem como nas dependências dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.458, de 1º de Abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.490, de 14 de Abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas no âmbito do município de Bom Jesus/RN, todas as medidas restritivas dispostas no Decreto

Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 30.490, DE 14 DE ABRIL DE 2021, inclusive quanto à fiscalização e às penalidades ali previstas, visando a prevenção e o enfrentamento ao COVID19.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as medidas dispostas nos Art. 2º ao 6º do Decreto Municipal n. 016/2021, que tratam da Feira Livre Municipal, bem como do funcionamento das repartições públicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 16 de Abril de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:812DA9B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2021. Edição 2506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>